

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 802/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

Secretarias requisitantes:

Órgão requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Evandro Cappelli Wachtel

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gestão Municipal conta com diversas secretarias e setores, como Administrativo, Licitação, Financeiro, RH, Tributação, Planejamento, Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo, Viação e Serviços Públicos, Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Assistência Social e outros, que muitas vezes precisam levar seus funcionários para reuniões, cursos, formações ou eventos em outras cidades. Ainda há eventos que, conforme o interesse da Administração Municipal, podem estar deslocando lideranças das comunidades e do comércio local para participação, fortalecendo o relacionamento com órgãos estaduais e federais, ampliando oportunidades de captação de recursos e contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes

Ainda, a disponibilização de um meio de transporte adequado evita desgastes físicos e mentais decorrentes de longas viagens por meios próprios, assegurando maior eficiência nas atividades desempenhadas. A medida também representa uma economia ao Município, pois reduz custos com reembolsos de deslocamento, manutenção de veículos próprios e eventuais ausências decorrentes de dificuldades logísticas. Dessa forma, o transporte intermunicipal se configura como um investimento na valorização dos servidores, munícipes e na qualidade dos serviços prestados à população.

O município não dispõe de veículos específicos para essa finalidade, o que torna necessário o uso de meios particulares ou a contratação de transporte de forma pontual, gerando limitações na logística e possíveis dificuldades no atendimento das demandas institucionais. Essa ausência impacta diretamente a organização e a participação dos servidores e lideranças em atividades externas essenciais para o aprimoramento das políticas públicas e serviços oferecidos à comunidade

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Para isso, este estudo busca identificar a alternativa mais viável e eficiente para garantir o transporte adequado dos servidores e munícipes, levando em consideração critérios como segurança, custo-benefício, otimização de recursos públicos e bem-estar dos mesmos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de fretamento de ônibus rodoviário para viagens intermunicipais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e contratações anteriores do município de Candói, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Quadro 01. Análise de contratações similares:

PRODUTO	ENTE PÚBLICO	TIPO DE PROCESSO
A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de Preço para futuras e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado (veículos do tipo ônibus de no mínimo 46 lugares, micro onibus com no mínimo 26 lugares e van com no mínimo 15 lugares), incluindo motorista e todos os demais custos relacionados.	Município de Sengés – PR	Pregão Eletrônico 108/2024.
Veículo Ônibus - 45 lugares (motorista, combustível, cinto de segurança em todos os assentos) para transporte intermunicipal em vias pavimentadas capacidade mínima para 45 passageiros (além do motorista) tacógrafo e ar condicionado instalado e funcionando	Município de Ibiam – SC	Pregão Eletrônico 16/2024
O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR	Município de Planalto - PR	Inexigibilidade 02/2024

Quadro 02. Análise de contratações anteriores:

PRODUTO	ENTE PÚBLICO	TIPO DE PROCESSO
Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições	Município de Candói- PR	Pregão Eletrônico 22/2024.
Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Candói -PR, usuários dos SCFV, integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas	Município de Candói- PR	Pregão Eletrônico 079/2023.

Observado o quadro acima e considerando a realidade da Prefeitura Municipal de Candói, esta Comissão aponta como melhor solução o serviço pela **EXECUÇÃO INDIRETA**, através de empresa prestadora do serviço.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

- **Dos requisitos gerais:**

- A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021.
- Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;

- **Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

- A contratada deverá realizar a entrega do serviço, quando da solicitação da Contratante, com datas previamente estabelecidas e informado pela mesma;
- Vale ressaltar que a maioria das viagens estão previstas para dias úteis, porém não descarta a possibilidade de haver eventos em finais de semana.
- Ônibus com no máximo 15 anos de uso com revisões em dia com no mínimo 42 lugares, com ar-condicionado e banheiro em ótimas condições de uso devidamente confortável e assento com inclinação.
- Deverá possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;
- Possuir profissionais habilitados com conhecimentos (no mínimo) básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Manter padrão de organização e qualidade identificando seus profissionais por meio de crachá;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

- Responsabilizar-se por todas as legislações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas com combustível, com a manutenção do veículo, relativas a contratação do motorista (e seus reflexos legais), bem como as relativas a hospedagem e alimentação do(s) motorista(s) durante o período do evento (caso necessário);
- No caso de necessidade de manutenção ou reparos, colocar imediatamente veículos substitutos nas mesmas condições informados e cadastrados para esta licitação comunicando por escrito à Secretaria interessada;
- Havendo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior (problemas mecânicos, acidentes, entre outros), durante a execução do transporte, deverá o veículo ser substituído imediatamente sob pena da aplicação das sanções previstas no Edital. A quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
- A saída do veículo será em horário e local PREVIAMENTE AGENDADO de acordo com a Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante;
- O CONTRATANTE deverá solicitar o serviço de transporte com no mínimo, 24 horas de antecedência em relação ao serviço que será executado;
- O quilômetro será contado a partir da saída do local determinado para embarque no município de Candói/PR, em data para execução do objeto será previamente informada à contratada, conforme pedidos realizados pelo responsável.

Os veículos não podem possuir uso superior à 15 anos, sendo que os veículos deverão atender ainda às seguintes exigências:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos;
- c) Equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade (tacógrafo);
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação prevista;
- e) Lanternas dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e na extremidade superior da parte traseira;
- f) Certificado emitido pelo DER para Transporte Intermunicipal;

Os usuários do serviço de transporte eventual, contratado pelo Município, em hipótese nenhuma, pagarão tarifa pelo transporte.

A detentora da Ata de Registro de Preços é responsável pelo seguro do veículo transportador e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Assim motivados, a Secretaria de Administração optou em proporcionar aos funcionários e lideranças do município, transporte rodoviário para que realizem visitas até cidades vizinhas para reuniões, cursos e eventos.

Conforme apontado neste estudo, a frota municipal existente no Município necessita de complementação, uma vez que não consegue atender de forma adequada e contínua às diversas necessidades das secretarias, seja devido à insuficiência de veículos ou ao desgaste causado pelo uso constante, sendo necessário contratação de empresa que possa prestar os serviços.

A terceirização do transporte, com pagamento por quilômetros rodados, mostra uma solução viável, oferecendo maior flexibilidade, eficiência e economia. Além de garantir o atendimento pleno às demandas, essa alternativa permite a otimização dos recursos públicos, garantindo que os serviços essenciais não sejam interrompidos, sem sobrecarregar a frota própria e mantendo a qualidade e segurança no transporte da população.

Atualmente, o pregão, na forma eletrônica, é a modalidade de licitação usada e recomendada para aquisição de bens e serviços comuns. Um dos grandes argumentos em prol da aplicação do pregão na forma eletrônica é a amplitude de participantes. De certo modo, os agentes que o utilizam sentem-se seguros porque o sistema não revela quem são os licitantes, fortalecendo o argumento da impessoalidade na gestão da licitação e evitando possíveis fraudes.

Ainda, poderá ser utilizado o procedimento auxiliar de Registro de preços e podem ser gerados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como a sua prorrogação conforme determina a Lei.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram estimadas as quantidades para atender às necessidades da Gestão Municipal, por conforme a tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Quant	Un	Preço un máx	Valor total
1	43513	Prestação de serviços de fretamento de ônibus. Especificações do ônibus: Ônibus rodoviário, com poltronas estofadas e reclináveis, com no mínimo 42 lugares, com máximo de 15 anos de fabricação, com banheiro e ar condicionado.	4.000	KM	10,70*	42.800,00
TOTAL						R\$ 42.800,00

*Valor estimado baseado na Ata de Registro de Preços nº. 111/2024 do Município de Candói – PR.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para uma futura e eventual prestação de serviços é de **R\$ 42.800,00** (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não servindo de preço de mercado. O levantamento será realizado posteriormente em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 250/2022 que regulamenta a matéria.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sendo assim, considerando que o objeto é divisível, e que tal ação não acarretará em prejuízo a sua execução, a solução deverá ser preferencialmente parcelada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há na Prefeitura de Candói contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

10. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação ora pretendida não consta no Plano Anual de Contratações Públicas, desta forma o processo será submetido a análise do Executivo Municipal para deliberação quanto a inclusão no Plano.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para o transporte de funcionários públicos incluem garantir um serviço de alta qualidade, eficiência, conforto e segurança. Além disso, é essencial que o transporte seja pontual e promova a redução de custos para o município. Ao oferecer condições ideais para o deslocamento, o transporte não só facilita a rotina dos servidores, mas também contribui para seu desenvolvimento profissional.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

Esse sistema de transporte visa possibilitar que os funcionários e lideranças municipais participem de cursos, eventos e formações, oferecendo mais oportunidades para sua evolução profissional. Ao proporcionar acesso a essas atividades, o transporte desempenha um papel fundamental no aperfeiçoamento das habilidades dos servidores, ajudando a alavancar suas carreiras e promovendo um ambiente mais capacitado e eficiente no serviço público.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O principal e mais relevante impacto ambiental do transporte intermunicipal é a **emissão de dióxido de carbono (CO₂)**, resultante da queima de combustíveis no motor dos veículos. Esse CO₂ é liberado pelo escapamento e sobe para a atmosfera, contribuindo diretamente para o fenômeno do efeito estufa e o aquecimento global.

Uma forma de mitigar esse impacto negativo é o uso de combustíveis mais sustentáveis, como biocombustíveis, que emitem menos poluentes. Além disso, a manutenção regular dos veículos é essencial para garantir sua eficiência energética e reduzir as emissões de gases poluentes.

O transporte coletivo, como o ônibus, desempenha um papel importante na redução das emissões de poluentes, uma vez que pode transportar até 42 pessoas em um único veículo. Isso significa que, ao invés de nove carros individuais estarem em circulação, apenas um ônibus é necessário, diminuindo a quantidade de veículos nas vias. Essa redução no número de carros não só diminui a emissão de poluentes, mas também contribui para a diminuição dos congestionamentos, o que, por sua vez, resulta em menos tempo de idas e voltas no trânsito e menor emissão de gases. Assim, o uso de transportes coletivos é uma solução eficaz para melhorar a qualidade do ar e reduzir o impacto ambiental do transporte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão do pedido.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

Candói, 26 de fevereiro de 2025.

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Secretário de Administração

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 744B-EBC9-FA6D-F951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANDRO CAPPELLI WACHTEL (CPF 045.XXX.XXX-67) em 10/03/2025 16:38:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/744B-EBC9-FA6D-F951>